



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

LEI Nº 829/2010  
DE 13 DE ABRIL DE 2010

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GERALDO GIANNETTA**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, a seguinte atividade incluída por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para a atividade governamental são as constantes do quadro dos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(*)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”*

<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA</b>		
(...) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
<b>02.06</b>	<b>SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.244.0002.2.004</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
(...) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA</b>	
(412) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"***

<b>04.122.0002.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
(56) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
<b>08.244.0003.2.005</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
(66) 3.1.90.13.00	F.01 Obrigações Patronais		4.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>Divisão de Administração e Finanças</b>		
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS</b>		
(134) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>		
<b>12.361.0009.2.020</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1 A 4 SÉRIE</b>		
(198) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		20.000,00
(216) 3.3.90.39.00	F.05 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
<b>12.365.0009.2.021</b>	<b>CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>		
(241) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo		4.000,00
<b>02.04.02</b>	<b>Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB</b>		
<b>12.361.0009.2.023</b>	<b>FUNDEB - Ensino Fundamental</b>		
(284) 3.3.90.30.00	F.02 Material de Consumo		10.000,00
(297) 4.4.90.52.00	F.02 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
<b>12.365.0009.2.024</b>	<b>FUNDEB - Ensino Infantil</b>		
(345) 4.4.90.52.00	F.02 Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA</b>		
(394) 3.1.90.16.00	F.01 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		10.000,00
(400) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo		25.000,00
<b>02.06</b>	<b>SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>02.241.0003.2.007</b>	<b>GRUPO DE BEM COM A VIDA</b>		
(2898) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>Divisão de Esportes e Recreação</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

<b>27.812.0019.2.039</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO SEC. DE ESPORTES</b>	
(910) 3.3.90.30.00 F.01	Material de Consumo	2.000,00
<b>02.10</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>28.846.0002.0.005</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
(957) 3.3.90.92.00 F.01	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>122.700,00</b>

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(42) 3.1.90.11.00 F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.700,00
(52) 3.3.90.30.00 F.01	Material de Consumo	15.000,00
(60) 4.4.90.52.00 F.01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Divisão de Administração e Finanças</b>	
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS</b>	
(116) 3.3.90.30.00 F.01	Material de Consumo	20.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.020</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1 A 4 SÉRIE</b>	
(207) 3.3.90.39.00 F.02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>122.700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de realocação de recursos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de abril de 2010.

  
**GERALDO GIANNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças